



# Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01 /2018

*"Dispõe sobre criação de vagas para os empregos de Educador Infantil, além de dar outras providências."*

**JOÃO CARLOS FERNANDES**, Prefeito Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam criadas 10 (dez) vagas para os empregos de Educador Infantil, de provimento efetivo, totalizando 20 (vinte) vagas no Quadro de Servidores do Município de Mirassolândia.

**Artigo 2º** - As atribuições, referências, requisitos para investidura e regime jurídico dos empregos criados por esta norma, são as descritas no Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 33/2012.


**Artigo 3º** - As despesas decorrentes com a aprovação desta norma serão suportadas por dotações próprias do orçamento municipal, conforme a previsão de impacto orçamentário-financeiro anexa, nos termos do artigo 16, da Lei Complementar 101/2000, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto do Prefeito ou Resolução da Coordenaria Municipal de Saúde, ficando revogadas as disposições em contrário.


Mirassolândia, 05 de janeiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO CARLOS FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**APROVADO**

1ª Discussão e Votação  
29 / 05 / 18  
  
\_\_\_\_\_  
Presidente  
**Carlos Murilo dos Santos**  
Presidente

**APROVADO**

2ª Discussão e Votação  
29 / 01 / 18  
  
\_\_\_\_\_  
Presidente  
**Carlos Murilo dos Santos**  
Presidente

Rua Antonio Batista Rodrigues, 364 – CEP 15.145-000 – Mirassolândia – SP

CNPJ 45.144.748/0001-04 – Fone/Fax: (17) 3263.1307